

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo SGPe 68928/2024

I – INFORMAÇÕES GERAIS**1. Equipe de Planejamento**

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Tatiana J. Rossi	Gerente GEAPO	343034-2	tatianarossi@detran.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL**2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

Os serviços de manutenção predial devem ser prestados de forma permanente por serem essenciais para a segurança dos colaboradores e usuários/clientes do (atendimento) de todas as dependências do DETRAN/SC (sede) e, também, a segurança de todos os bens móveis e imóveis que existem nestes locais, podendo a falta de prestação dos referidos serviços acarretar danos ao patrimônio público, podendo, inclusive, colocar a segurança dos usuários em risco. Havendo um contrato de manutenção para as edificações, sob responsabilidade do Departamento de Trânsito do Estado de Santa Catarina, pequenos problemas poderão ser resolvidos rapidamente, evitando transtornos e maiores investimentos futuros.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O pedido não consta no Plano Anual de Compras 2024.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Empresa licitante que apresente:

- Capacidade técnico operacional para atendimento do objeto da demanda;
- Atestado e/ou Certidão de Capacidade Técnica visando comprovação de conhecimento e familiaridade da empresa com o objeto a ser contratado;
- Atendimento imprescindível ao Termo de Referência e Edital de Licitação;
- Regularização nas esferas: estadual, municipal e federal. Seguir inteiramente o Art.45,da Lei 14.133/2021, o qual dispõe:

Art. 45. As licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas a:

I - Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

II - Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

IV - Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V - Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;

VI - Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

As quantidades a serem contratadas já encontram-se especificadas no documento de formalização de demanda.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES**6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

Tendo em vista que a solução direta adotada por esta secretaria, visando a manutenção rotineira, corretiva e preventiva do prédio sede, não foi necessário realizar o levantamento mercadológico para considerar demais alternativas.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A estimativa de valor foi baseada nos orçamentos, conforme mencionado no Item 06.

8. Comparativo das soluções

Na contratação de serviços de Manutenção Predial, foram considerados alguns critérios:

Contratação de profissionais	Despesa com compra de material
Com a contratação, a empresa fornecerá profissionais qualificados e treinados para realizar com responsabilidade todos os serviços necessários.	Compra de material, poderá ser custoso e levar mais tempo do que o necessário.

Vantajosidade econômica;

Ganhos de eficiência administrativa;

Sustentabilidade social e ambiental;

Incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, controle e padronização.

Instalação realizada por profissionais legalmente habilitados.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA**9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

A solução adotada será a contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para execução de Manutenção Predial, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica e Civil.

A empresa contratada será responsável por fornecer peças, componentes e acessórios necessários para a instalação dos equipamentos. A solução contempla a disponibilização de uma equipe técnica qualificada, apta a realizar as atividades de instalação, reparos, garantindo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

Por meio dessa, o DETRAN/SC visa promover um ambiente de trabalho adequado, contribuindo para a eficiência administrativa e o bem-estar dos ocupantes dos espaços.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O parcelamento da presente contratação não é tecnicamente viável (dificuldade na gestão da contratação e responsabilidade técnica de uma única empresa), tampouco economicamente vantajoso.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não serão necessárias contratações correlatas.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não serão necessárias adoções prévias à celebração do contrato.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, §

1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A fornecedora deverá respeitar todas as NBR vinculadas à contratação e o tratamento com os resíduos envolvidos, sem prejuízos das demais normas relacionadas.

- Geração de resíduos de construção civil em abundância à atenção aos prazos de validade dos materiais adquiridos para execução da obra, assim como a realização de compras estratégicas, o cálculo da quantia necessária de insumos e o atendimento às normas ABNT de padrões mínimos de qualidade;
- Desperdícios de água e energia a reaproveitamento de água pluvial, avaliação cautelosa das instalações hidrossanitárias e controle da utilização de maquinários;
- Desmatamento, planejamento e licenciamento ambiental adequado, em seguimento às normas e regulamentações ambientais de responsabilidade municipal, estadual e federal;

14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Havendo um contrato de manutenção para as edificações, sob responsabilidade do DETRAN/SC (sede), pequenos problemas poderão ser resolvidos rapidamente, evitando que se tornem geradores de grandes investimentos futuros.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução é adequada aos resultados pretendidos e ao interesse público envolvido. É necessária a contratação de empresa especializada em serviços de Manutenção Predial, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica e Civil para a unidade sede.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **C9R342EI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TATIANA JUSTINA ROSSI (CPF: 778.XXX.100-XX) em 10/09/2024 às 15:02:38

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:11:12 e válido até 13/07/2118 - 15:11:12.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/REUUkFOXzMyOTfMDAwNjg5MjhfNjg5NTRfMjAyNF9DOVlzMNDJFSQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **DETRAN 00068928/2024** e o código **C9R342EI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.